PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

# LEI Nº 3.155, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

**Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Arapongas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O território do Município de Arapongas é dividido na Zona Urbana e na Zona Agrícola, para fins urbanísticos e tributários.

**Parágrafo Único.** A Zona Urbana no Município compreende a Cidade de Arapongas e a Zona Agrícola compreende o restante do território municipal.

**Art. 2º.** O memorial descritivo e a representação cartográfica do Perímetro da Zona Urbana, estabelecidos nesta Lei, constam dos seguintes anexos que fazem parte integrante da presente Lei:

I - **Anexo I** - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Arapongas;

II - **Anexo II** - Mapa do Perímetro Urbano da Vila de Arapongas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.828/01.

Arapongas, 23 de novembro de 2004

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

## ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE ARAPONGAS

"Partindo de um ponto situado na confluência do lote 2 com a estrada velha; deste segue pela mesma até encontrar a Rodovia PR-444; deflete à esquerda e continua pela divisa com o Município de Rolândia até um ponto distante 790,00m a leste da faixa de domínio da Rodovia BR-369; deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE 44°11'15" SW por uma distância de 1.515,50m; deflete à esquerda e segue por uma linha reta no rumo N 0°00'00" S por uma distância de 4.464,13m; deflete à direita e segue por um arco com raio de 720,00m, ângulo interno de 66°28'55" e comprimento de 835,44m; segue em linha reta no rumo NE 66°28'55" SW por uma distância de 526,28m; deflete à esquerda e segue por um arco com raio de 780,00m, ângulo interno de 66°28'55" e comprimento de 905,06m; segue por uma linha reta no rumo N 0°00'00" S por uma distância de 8.259,17m; deflete à direita e segue por uma linha reta no rumo NE 12°24'40" SW por uma distância de 443,63m, até encontrar a margem esquerda do Ribeirão Saci; segue a montante desse curso d'água até a sua nascente; segue em linha reta até encontrar a nascente do Córrego Fulgor; segue a jusante por esse curso d'água até encontrar a divisa do lote 11 com o lote 30; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 30 com o lote 29; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 30 com o lote 63; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 70 com o lote 63; segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 70 com o 64; segue por essa divisa até encontrar a nascente do Córrego Nambu; segue a jusante por esse curso d'água até encontrar o seu afluente pela margem esquerda que faz divisa do lote 77 com o lote 74; segue a montante por esse curso d'água até encontrar a divisa do lote 74 com o lote 76; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 74 com o lote 75; segue por essa divisa até encontrar a Estrada Tanca; deflete à direita e segue por essa estrada até encontrar uma estrada que confronta o lote 75 com o lote 86; deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SW 0°11'32" NE por uma distância de 845,43m até encontrar o Ribeirão Caviúna, no ponto onde o lote 5B faz divisa com lote 5C; segue por essa divisa até encontrar a Estrada Colônia Esperança; deflete à esquerda e segue por essa estrada até encontrar a divisa do lote 9 com o lote 9A; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar o Córrego Botocudos; deflete à esquerda e segue a jusante por esse curso d'água até encontrar a divisa do lote 10H; deflete á direita e segue por essa divisa no rumo SW 40°11'33" NE por uma distância de 336,96m; deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SE 34°58'26" NW por uma distância 1.694,42m; deflete à esquerda e segue por um arco com raio de 780,00m, ângulo interno de 80°16'21" e comprimento de 1.092,80m; segue em linha reta no rumo NE 64°45'13" SW por uma distância de 857,67m; deflete à direita e segue por um arco com raio de 750,00m, ângulo interno de 66°48'28" e comprimento de 873,88m; segue em linha

reta no rumo SE 46°19'43" por uma distância de 1.134,06m; deflete à direita e segue por um arco com raio de 497,19m, ângulo interno de 27°06'31" e comprimento de 340,65m; segue em linha reta no rumo SE 19°13'10" NW por uma distância de 3.370,37m; deflete à direita e segue por uma linha poligonal paralela à uma distância constante de 530,00m da faixa de domínio da Rodovia PR-444, até encontrar o Córrego Itapura; segue a jusante por esse curso d'água até a sua foz no Ribeirão das Ilhas; segue a montante por esse curso d'água até a foz do Córrego Tapajós; segue a montante por esse curso d'água até encontrar a estrada que faz o prolongamento da Rua Tovaçu; deflete à esquerda e segue por essa estrada contornando o Recanto Canto Belo até encontrar a estrada que delimita o Jardim Tapajós; cruza essa estrada e segue em linha reta no rumo SE 54°37'49" NW por uma distância de 726,98m, até encontrar o Córrego Caturité, no ponto em que o lote 388 faz divisa com o lote 357; cruza o Córrego Caturité e segue por essa divisa até encontrar a Estrada Bocaiúva; deflete à esquerda e segue por essa estrada até encontrar a divisa do lote 360 com o lote 361; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar o Córrego Bocaiúva; deflete à direita e segue a montante por esse curso d'água até a sua nascente no ponto onde começa a divisa do lote 365D com o lote 365 BC; segue por essa divisa até encontrar a Estrada Orle; deflete a esquerda percorrendo a divisa entre os lotes 88 e 89 até encontrar o Ribeirão Lageado; deflete a direita percorrendo o referido ribeirão até sua nascente; deflete a esquerda e direita percorrendo a divisa do lote 2 com o município de Rolândia até encontrar a estrada velha, ponto inicial da presente descrição".




ARAPONGAS

CONVENÇÕES

- PERÍMETRO URBANO (8.128,0ha)
- ÁREA URBANIZADA ATUAL (2.650,0ha)
- ÁREA DE EXPANSÃO (1.308,0ha)
- ÁREA A SER OCUPADA A CURTO E MÉDIO PRAZOS ( 4170,0ha)

fonte:
Paraná Cidade

organização:
José Vicente Alves do Soccorro

PROPOSTA

# PERÍMETRO URBANO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

## LEI Nº 3.155, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre os perímetros das zonas urbanas do Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O território do Município de Arapongas é dividido na Zona Urbana e na Zona Agrícola, para fins urbanísticos e tributários.

**Parágrafo Único.** A Zona Urbana no Município compreende a Cidade de Arapongas e a Zona Agrícola compreende o restante do território municipal.

**Art. 2º.** O memorial descritivo e a representação cartográfica do Perímetro da Zona Urbana, estabelecidos nesta Lei, constam dos seguintes anexos que fazem parte integrante da presente Lei:
I - **Anexo I** - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Arapongas;
II - **Anexo II** - Mapa do Perímetro Urbano da Vila de Arapongas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.828/01.

Arapongas, 23 de novembro de 2004

**JOSÉ A. BISCA**
Prefeito

**OSWALDECY BUZATTO**
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE ARAPONGAS**

"Partindo de um ponto situado na confluência do lote 2 com a estrada velha; deste segue pela mesma até encontrar a Rodovia PR-444; deflete à esquerda e continua pela divisa com o Município de Rolândia até um ponto distante 790,00m a leste da faixa de domínio da Rodovia BR-369; deflete à direita e segue em linha reta no rumo NE 44º11'15" SW por uma distância de 1.515,50m; deflete à esquerda e segue por uma linha reta no rumo N 0º00'00" S por uma distância de 4.464,13m; deflete à direita e segue por um arco com raio de 720,00m, ângulo interno de 66º28'55" e comprimento de 835,44m; segue em linha reta no rumo NE 66º28'55" SW por uma distância de 526,28m; deflete à esquerda e segue por um arco com raio de 780,00m, ângulo interno de 66º28'55" e comprimento de 905,06m; segue por uma linha reta no rumo N 0º00'00" S por uma distância de 8.259,17m; deflete à direita e segue por uma linha reta no rumo NE 12º24'40" SW por uma distância de 443,63m, até encontrar a margem esquerda do Ribeirão Saci; segue a montante desse curso d'água até a sua nascente; segue em linha reta até encontrar a nascente do Córrego Fulgor; segue a jusante por esse curso d'água até encontrar a divisa do lote 11 com o lote 30; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 30 com o lote 29; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 30 com o lote 63; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 70 com o lote 63; segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 70 com o 64; segue por essa divisa até encontrar a nascente do Córrego Nambu; segue a jusante por esse curso d'água até encontrar o seu afluente pela margem esquerda que faz divisa do lote 77 com o lote 74; segue a montante por esse curso d'água até encontrar a divisa do lote 74 com o lote 76; deflete à esquerda e segue por essa divisa até encontrar a divisa do lote 74 com o lote 75; segue por essa divisa até encontrar a Estrada Tanca; deflete à direita e segue por essa estrada até encontrar uma estrada que confronta o lote 75 com o lote 86; deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SW 0º11'32" NE por uma distância de 845,43m até encontrar o Ribeirão Caviúna, no ponto onde o lote 5B faz divisa com lote 5C; segue por essa divisa



até encontrar a Estrada Colônia Esperança; deflete à esquerda e segue por essa estrada até encontrar a divisa do lote 9 com o lote 9A; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar o Córrego Botocudos; deflete à esquerda e segue a jusante por esse curso d'água até encontrar a divisa do lote 10H; deflete á direita e segue por essa divisa no rumo SW 40º11'33" NE por uma distância de 336,96m; deflete à esquerda e segue em linha reta no rumo SE 34º58'26" NW por uma distância 1.694,42m; deflete à esquerda e segue por um arco com raio de 780,00m, ângulo interno de 80º16'21" e comprimento de 1.092,80m; segue em linha reta no rumo NE 64º45'13" SW por uma distância de 857,67m; deflete à direita e segue por um arco com raio de 750,00m, ângulo interno de 66º48'28" e comprimento de 873,88m; segue em linha reta no rumo SE 46º19'43" por uma distância de 1.134,06m; deflete à direita e segue por um arco com raio de 497,19m, ângulo interno de 27º06'31" e comprimento de 340,65m; segue em linha reta no rumo SE 19º13'10" NW por uma distância de 3.370,37m; deflete à direita e segue por uma linha poligonal paralela à uma distância constante de 530,00m da faixa de domínio da Rodovia PR-444, até

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Funcionário